



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 866/93

"Dispõe sobre auxílio transporte e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício da importância de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) semanais, em forma de auxílio transporte aos estudantes de ensino superior da Faculdade de Araxá.

Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada mensalmente à empresa transportadora mediante contrato e apresentação de comprovantes de frequência ou carnês de pagamento das mensalidades.

Art. 2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei será reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

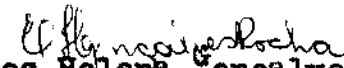
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 31 de março de 1993


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO